

DECRETO Nº 397/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO MENSALMENTE PELO PODER LEGISLATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei 3384/2013, de 09-07-2013, Decretos nºs 4994/2013, de 12-07-2013, 5126/2014, de 11-03-2014, 5487/2016, de 23-02-2016 e 6494/2020, de 30-12-2020 (VRM para 2021), decreta:

Art. 1º O vale alimentação concedido mensalmente pelo Poder Legislativo aos Servidores Públicos Municipais, no percentual de **225%** (duzentos e vinte e cinco por cento) do VRM (Valor de Referência Municipal) que, no exercício de **2021** será de R\$ 133,41 (cento e trinta e três reais e quarenta e um centavos), corresponderá, a partir de **1º de janeiro de 2021**, a **R\$ 300,17** (trezentos reais e dezessete centavos), sendo a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado no mês a que tem direito, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor de cada vale, ou seja, **R\$ 15,01** (quinze reais e um centavo);

Art. 2º O número de vales alimentação mensal fica fixado em até **10** no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios de 2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de **1º de janeiro de 2021**.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé - RS, em 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

**VALCIR ANTONIO FANTON
PRESIDENTE**

Publicado no quadro de publicações da Câmara Mun. de Vereadores de Guaporé no período de **04-01-2021 a 15-01-2021**.